



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**29/08/2016 ATÉ 29/08/2016**



# INDÍCE

---

1	CORREGEDOR (A)	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	12
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	3
	2.2 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	4
3	PLANTÃO NO TJMA	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	5
4	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	4.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	6
	4.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	7
	4.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	8
	4.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
	4.5 IMIRANTE.COM.....	10
	4.6 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	11
5	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	5.1 BLOG LUÍS PABLO.....	12
	5.2 BLOG RILTON SILVA.....	13

# Justiça manda internar por 3 anos casal que matou a mãe

29/08/2016 00:00:00

O juiz **José dos Santos Costa**, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou nesta segunda-feira (29) a internação definitiva por dois anos, oito meses e 12 dias, do casal de adolescentes, acusado da morte de **Tatiana Albuquerque Cutrim**, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano. O prazo máximo permitido pela lei é de três anos e, como houve a confissão, foi atenuado em um mês e 18 dias.

[Continua...](#)

Os adolescentes, de 14 e 15 anos, cumprirão medida socioeducativa em unidades de internação definitiva (masculina e feminina), em São Luís. Eles já se encontram internados provisoriamente desde o dia 25 julho, após serem apreendidos pela polícia na cidade de Santa Inês (MA), para onde fugiram no dia seguinte ao ato infracional.

Consta na representação oferecida pelo Ministério Público contra os adolescentes que o casal de namorados matou Tatiana Albuquerque, no dia 22 de julho deste ano, por volta das 22h, na residência da vítima, sendo o corpo encontrado na manhã do dia seguinte. Segundo o laudo cadavérico, a causa da morte foi estrangulamento com sinais de crueldade. O laudo mostra que a vítima sofreu lesões perfurocortantes antes de evoluir para óbito por asfixia.

Na sentença o juiz afirma que as versões apresentadas pelos adolescentes, além de se contraporem, não guardam verossimilhança ou harmonia com as provas médico-legais e com a cena do ato infracional. Conforme o magistrado, os adolescentes planejaram e executaram o homicídio, fugindo em seguida. José dos Santos Costa destaca que a medida socioeducativa mais adequada e proporcional à conduta cometida pelos acusados, equivalente a homicídio, é a internação, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quanto à motivação do ato infracional, conforme o juiz, os autos registram que seria pelo fato de a mãe da menina ter proibido o namoro dos adolescentes, que já durava sete meses. Segundo depoimentos de parentes da vítima, Tatiana Albuquerque não aprovava o relacionamento devido à pouca idade da filha e também porque com o namoro a menina apresentou indisciplina em casa e na escola e queda no rendimento escolar.

José dos Santos Costa explicou que o prazo máximo permitido pelo ECA para a internação provisória é de 45 dias. Se a instrução do processo não fosse concluída dentro desse período, o casal de adolescentes teria que responder o processo em liberdade. Como não houve testemunha presencial do homicídio, o magistrado ouviu os acusados e os pais da vítima e do adolescente, determinou a realização de exames periciais e nesta segunda feira (29) proferiu a sentença, com a internação definitiva do casal.

*Fonte: Neto Ferreira*

## **Estado é condenado a reformar IML e ICRIM e indenizar por danos morais**

**29/08/2016 17:35:23**

Os membros da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) mantiveram, parcialmente, sentença do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, que condenou o Estado do Maranhão à obrigação de interditar, no prazo máximo de 30 dias, para construção e/ou reforma, os prédios do Instituto Médico Legal (IML) e Instituto de Criminalística (ICRIM).

De acordo com a decisão em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, eles têm que ser adequados aos padrões necessários para o correto funcionamento dos órgãos e, durante a reforma, funcionar de forma temporária em local adequado, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. O Estado também deverá pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 mil, decorrentes do descaso e abandono dos órgãos, recolhidos ao Fundo de Direitos Difusos.

No recurso, o Estado alegou intromissão indevida do Poder Judiciário em matéria de competência do Executivo, a quem caberia, no exercício de seu poder discricionário, verificar a conveniência e oportunidade para realização de atos administrativos, frisando que nenhuma despesa poderia ser gerada sem observância das leis orçamentárias.

A relatora, desembargadora Angela Salazar, entendeu não se tratar de ingerência do Poder Judiciário no Executivo, pois a sentença buscou dar efetividade a comandos constitucionais e à concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, em respeito ao direito à vida e saúde de funcionários e usuários, à segurança pública e buscando eficiência nos serviços prestados pelo ICRIM e IML. "Enquanto terceiro poder do Estado Democrático de Direito, a função social do Judiciário está voltada à garantia, manutenção e, principalmente, à efetivação dos direitos garantidos pela cidadania", frisou.

A magistrada considerou comprovado no processo que o ICRIM e IML estão sem qualquer estrutura, provocando risco à saúde e à vida das pessoas, de forma que é forçosa a manutenção dos prédios e a regularização sanitária, sob pena de prejuízos a toda a população. Ela também destacou que a alegação de falta de dotação orçamentária não pode servir de pretexto para negar direitos constitucionalmente garantidos.

O julgamento reformou a sentença de base, que fixara prazo de 72 horas para a interdição, para 30 dias, e a multa diária de R\$ 50 mil, com indenização de R\$ 500 mil por danos morais coletivos, para R\$ 10 mil e R\$ 100 mil, respectivamente.

Participaram do julgamento - acompanhando a relatora - o desembargador Kleber Carvalho e o juiz auxiliar Manoel Matos de Araújo Chaves, em razão do impedimento do desembargador Jorge Rachid.

Processo nº 190282015

**Fonte:** Tribunal de Justiça do Maranhão

O post [Estado é condenado a reformar IML e ICRIM e indenizar por danos morais](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

# Juiz determina internação definitiva de casal de adolescentes

29/08/2016 13:55:47

O juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou nesta segunda-feira (29) a internação definitiva por dois anos, oito meses e 12 dias, do casal de adolescentes, acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano. O prazo máximo permitido pela lei é de três anos e, como houve a confissão, foi atenuado em um mês e 18 dias.

Os adolescentes, de 14 e 15 anos, cumprirão medida socioeducativa em unidades de internação definitiva (masculina e feminina), em São Luís. Eles já se encontram internados provisoriamente desde o dia 25 julho, após serem apreendidos pela polícia na cidade de Santa Inês (MA), para onde fugiram no dia seguinte ao ato infracional.

Consta na representação oferecida pelo Ministério Público contra os adolescentes que o casal de namorados matou Tatiana Albuquerque, no dia 22 de julho deste ano, por volta das 22h, na residência da vítima, sendo o corpo encontrado na manhã do dia seguinte. Segundo o laudo cadavérico, a causa da morte foi estrangulamento com sinais de crueldade. O laudo mostra que a vítima sofreu lesões perfurocortantes antes de evoluir para óbito por asfixia.

Na sentença o juiz afirma que as versões apresentadas pelos adolescentes, além de se contraporem, não guardam verossimilhança ou harmonia com as provas médico-legais e com a cena do ato infracional. Conforme o magistrado, os adolescentes planejaram e executaram o homicídio, fugindo em seguida. José dos Santos Costa destaca que a medida socioeducativa mais adequada e proporcional à conduta cometida pelos acusados, equivalente a homicídio, é a internação, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quanto à motivação do ato infracional, conforme o juiz, os autos registram que seria pelo fato de a mãe da menina ter proibido o namoro dos adolescentes, que já durava sete meses. Segundo depoimentos de parentes da vítima, Tatiana Albuquerque não aprovava o relacionamento devido à pouca idade da filha e também porque com o namoro a menina apresentou indisciplina em casa e na escola e queda no rendimento escolar.

José dos Santos Costa explicou que o prazo máximo permitido pelo ECA para a internação provisória é de 45 dias. Se a instrução do processo não fosse concluída dentro desse período, o casal de adolescentes teria que responder o processo em liberdade. Como não houve testemunha presencial do homicídio, o magistrado ouviu os acusados e os pais da vítima e do adolescente, determinou a realização de exames periciais e nesta segunda-feira (29) proferiu a sentença, com a internação definitiva do casal.



# Menor que matou a mãe junto com namorado ficará "presa" por dois anos

29/08/2016 12:18:04

O juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou nesta segunda-feira (29) a internação definitiva por dois anos, oito meses e 12 dias, do casal de adolescentes, acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano ([reveja](#)). O prazo máximo permitido pela lei é de três anos e, como houve a confissão, foi atenuado em um mês e 18 dias.

Os adolescentes, de 14 e 15 anos, cumprirão medida socioeducativa em unidades de internação definitiva (masculina e feminina), em São Luís. Eles já se encontram internados provisoriamente desde o dia 25 julho, após serem apreendidos pela polícia na cidade de Santa Inês (MA), para onde fugiram no dia seguinte ao ato infracional.

Consta na representação oferecida pelo Ministério Público contra os adolescentes que o casal de namorados matou Tatiana Albuquerque, no dia 22 de julho deste ano, por volta das 22h, na residência da vítima, sendo o corpo encontrado na manhã do dia seguinte. Segundo o laudo cadavérico, a causa da morte foi estrangulamento com sinais de crueldade. O laudo mostra que a vítima sofreu lesões perfurocortantes antes de evoluir para óbito por asfixia.

Na sentença o juiz afirma que as versões apresentadas pelos adolescentes, além de se contraporem, não guardam verossimilhança ou harmonia com as provas médico-legais e com a cena do ato infracional. Conforme o magistrado, os adolescentes planejaram e executaram o homicídio, fugindo em seguida. José dos Santos Costa destaca que a medida socioeducativa mais adequada e proporcional à conduta cometida pelos acusados, equivalente a homicídio, é a internação, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quanto à motivação do ato infracional, conforme o juiz, os autos registram que seria pelo fato de a mãe da menina ter proibido o namoro dos adolescentes, que já durava sete meses. Segundo depoimentos de parentes da vítima, Tatiana Albuquerque não aprovava o relacionamento devido à pouca idade da filha e também porque com o namoro a menina apresentou indisciplina em casa e na escola e queda no rendimento escolar.

José dos Santos Costa explicou que o prazo máximo permitido pelo ECA para a internação provisória é de 45 dias. Se a instrução do processo não fosse concluída dentro desse período, o casal de adolescentes teria que responder o processo em liberdade. Como não houve testemunha presencial do homicídio, o magistrado ouviu os acusados e os pais da vítima e do adolescente, determinou a realização de exames periciais e nesta segunda-feira (29) proferiu a sentença, com a internação definitiva do casal.

# Juiz determina internação por dois anos e oito meses de casal de adolescentes que matou a mãe cruelmente a facadas

29/08/2016 12:50:45

Adolescentes são acusados da morte da mãe da menor, ocorrida em julho deste ano.

O juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou nesta segunda-feira (29) a internação definitiva por dois anos, oito meses e 12 dias, do casal de adolescentes, acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano. O prazo máximo permitido pela lei é de três anos e, como houve a confissão, foi atenuado em um mês e 18 dias.

Os adolescentes, de 14 e 15 anos, cumprirão medida socioeducativa em unidades de internação definitiva (masculina e feminina), em São Luís. Eles já se encontram internados provisoriamente desde o dia 25 julho, após serem apreendidos pela polícia na cidade de Santa Inês (MA), para onde fugiram no dia seguinte ao ato infracional.

Consta na representação oferecida pelo Ministério Público contra os adolescentes que o casal de namorados matou Tatiana Albuquerque, no dia 22 de julho deste ano, por volta das 22h, na residência da vítima, sendo o corpo encontrado na manhã do dia seguinte. Segundo o laudo cadavérico, a causa da morte foi estrangulamento com sinais de crueldade. O laudo mostra que a vítima sofreu lesões perfurocortantes antes de evoluir para óbito por asfixia.

Na sentença o juiz afirma que as versões apresentadas pelos adolescentes, além de se contraporem, não guardam verossimilhança ou harmonia com as provas médico-legais e com a cena do ato infracional. Conforme o magistrado, os adolescentes planejaram e executaram o homicídio, fugindo em seguida. José dos Santos Costa destaca que a medida socioeducativa mais adequada e proporcional à conduta cometida pelos acusados, equivalente a homicídio, é a internação, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quanto à motivação do ato infracional, conforme o juiz, os autos registram que seria pelo fato de a mãe da menina ter proibido o namoro dos adolescentes, que já durava sete meses. Segundo depoimentos de parentes da vítima, Tatiana Albuquerque não aprovava o relacionamento devido à pouca idade da filha e também porque com o namoro a menina apresentou indisciplina em casa e na escola e queda no rendimento escolar.

José dos Santos Costa explicou que o prazo máximo permitido pelo ECA para a internação provisória é de 45 dias. Se a instrução do processo não fosse concluída dentro desse período, o casal de adolescentes teria que responder o processo em liberdade. Como não houve testemunha presencial do homicídio, o magistrado ouviu

os acusados e os pais da vítima e do adolescente, determinou a realização de exames periciais e nesta segunda-feira (29) proferiu a sentença, com a internação definitiva do casal.

# Em nota, Dutra se desculpa após uso da imagem de juiz em campanha

27/08/2016 12:34:13

Após ter sido repreendido por usar indevidamente a imagem do juiz Douglas de Melo Martins em material de campanha ([reveja aqui](#)), o candidato à prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, resolveu se desculpar com o magistrado.

Por meio de nota, o ex-deputado federal disse que não houve visita do juiz, mas sim uma inspeção judicial que foi designada antes do período eleitoral e que ele participava na condição de advogado dos comerciantes.

**"O signatário pede desculpas ao Juiz Douglas Martins e à Promotora Nadja Veloso por estes e outros equívocos contidos nas matérias"**, diz trecho da nota.

Por outro lado, tentando se isentar da culpa, diz que as matérias não são de sua responsabilidade e que ele sequer foi consultado ou viu o conteúdo das mesmas.

**Confira abaixo a nota na íntegra**

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

*A respeito das matérias públicas em 24 do corrente em blogs intitulada "Dutra visita comerciantes no Maiobão", tenho a esclarecer o seguinte:*

*1 - As matérias não são da responsabilidade do signatário. Não fui consultado e nem tive acesso ao conteúdo das mesmas. Jornalistas e bloqueiros tem plena liberdade de imprensa assegurada no texto constitucional, respondendo pelos danos que causarem a indivíduos ou à coletividade;*

*2 - Apesar disto, as matérias contem equívocos, que corrijo e esclareço:*

*a) Não houve visita do Juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos. Ocorreu uma inspeção judicial, designada antes do período eleitoral pelo Juiz Substituto Manoel Matos Araújo Chaves, nos autos da Ação Civil Pública, Processo: 0000140-87.2007.8.10.0049, que tem como titular Ministério Público representado pela Promotora Nadja Veloso;*

*b) O Signatário participou da inspeção judicial na condição de advogado dos comerciantes, legalmente constituído nos autos da Ação Civil Pública mencionada;*

- c) A inspeção judicial foi também acompanhada pela Promotora Nadja Veloso, titular da ação Civil Pública;*
- d) Foi equivocado confundir as atividades profissionais do signatário, no livre exercício da profissão de advogado em uma ato processual com o momento eleitoral;*
- e) O signatário é candidato a Prefeito de Paço do Lumiar, porém este fato transitório não anular sua profissão de advogado e nem o impede de continuar exercendo suas atividades profissionais em defesa de segmentos excluídos;*
- f) O Partido do Signatário repetiu em suas mídias sócias os equívocos contidas nas matérias;*
- g) O signatário pede desculpas ao Juiz Douglas Martins e à Promotora Nadja Veloso por estes e outros equívocos contidos nas matérias, bem como solicita aos jornalistas citados que corrijam os erros praticados, inclusive publicando a presente nota;*
- h) O signatário solicita igualmente que seja publicada a presente nota nas mídias sociais que publicaram a matéria, que ora se esclarece.*

# Juiz Douglas Martins critica candidato a prefeito Domingos Dutra pelo uso de sua imagem.

26/08/2016 00:00:00

Dutra é criticado por Juiz

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, reagiu com indignação ao uso de sua imagem em material da campanha de Domingos Dutra (PCdoB) a prefeito de Paço do Lumiar.

O comunista, que é advogado, acompanhou o magistrado numa inspeção judicial realizada na área de ocupações feitas por comerciantes na Avenida 15, na feira do Maiobão. O Ministério Público pede a retirada de todos irregulares do local, que é, ainda, uma área verde.

Em material divulgado nas suas páginas nas redes sociais e no site Vermelho - portal de notícias ligado ao PCdoB -, Dutra tratou o assunto como uma agenda de campanha (veja acima).

"Aquilo ali é um absurdo. O Dutra é advogado dos réus, que inclusive estão em situação irregular. Ele divulgou que ele estava visitando os comerciantes, acompanhado por mim. É um absurdo um negócio desse", afirmou Douglas Martins.

Segundo ele, o candidato, na condição de advogado, defende "invasores da área verde".

"Ele não estava visitando comerciante. Ele estava lá advogando para esses comerciantes, que, por sinal, estão em área verde. Ele está lutando contra a posição do Ministério Público nesse processo. Ele está defendendo os invasores de área verde", completou.

O juiz acrescentou que pedirá uma retratação do candidato do PCdoB a prefeito de Paço do Lumiar.

"Ele tem que desmentir, dizer que foi erro dele, porque ele não pode usar meu nome em campanha eleitoral, sob pena de responder um processo por isso", destacou.

[Por Gilberto Leda](#)

## **Juiz determina internação definitiva de jovens acusados de matar a mãe da menor**

Adolescentes, de 14 e 15 anos, são acusados da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano

Momento da apreensão dos adolescente em Santa Inês (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - O juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou nesta segunda-feira (29) a internação definitiva por dois anos, oito meses e 12 dias, do casal de adolescentes, acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano. O prazo máximo permitido pela lei é de três anos e, como houve a confissão, foi atenuado em um mês e 18 dias.

Os adolescentes, de 14 e 15 anos, cumprirão medida socioeducativa em unidades de internação definitiva (masculina e feminina), em São Luís. Eles já se encontram internados provisoriamente desde o dia 25 julho, após serem apreendidos pela polícia na cidade de Santa Inês (MA), para onde fugiram no dia seguinte ao ato infracional.

Consta na representação oferecida pelo Ministério Público contra os adolescentes que o casal de namorados matou Tatiana Albuquerque, no dia 22 de julho deste ano, por volta das 22h, na residência da vítima, sendo o corpo encontrado na manhã do dia seguinte. Segundo o laudo cadavérico, a causa da morte foi estrangulamento com sinais de crueldade. O laudo mostra que a vítima sofreu lesões perfurocortantes antes de evoluir para óbito por asfixia.

Na sentença o juiz afirma que as versões apresentadas pelos adolescentes, além de se contraporem, não guardam verossimilhança ou harmonia com as provas médico-legais e com a cena do ato infracional. Conforme o magistrado, os adolescentes planejaram e executaram o homicídio, fugindo em seguida. José dos Santos Costa destaca que a medida socioeducativa mais adequada e proporcional à conduta cometida pelos acusados, equivalente a homicídio, é a internação, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quanto à motivação do ato infracional, conforme o juiz, os autos registram que seria pelo fato de a mãe da menina ter proibido o namoro dos adolescentes, que já durava sete meses. Segundo depoimentos de parentes da vítima, Tatiana Albuquerque não aprovava o relacionamento devido à pouca idade da filha e também porque com o namoro a menina apresentou indisciplina em casa e na escola e queda no rendimento escolar.

José dos Santos Costa explicou que o prazo máximo permitido pelo ECA para a internação provisória é de 45 dias. Se a instrução do processo não fosse concluída dentro desse período, o casal de adolescentes teria que responder o processo em liberdade. Como não houve testemunha presencial do homicídio, o magistrado ouviu os acusados e os pais da vítima e do adolescente, determinou a realização de exames periciais e nesta segunda-feira (29) proferiu a sentença, com a internação definitiva do casal.

## Governo é condenado a reformar os prédios do IML e ICRIM

29/08/2016 00:00:00

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 29/08/2016 às 14h22

Justiça entende que os locais estão sem qualquer estrutura, provocando risco à saúde e a vida das pessoas; interdição tem de ser feita em 30 dias

Estado tem 30 dias para interditar os prédios do IML e do ICRIM (Foto: Flora Dolores)

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça (TJ-MA) manteve sentença do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, que condenou o Estado do Maranhão à obrigação de interditar, no prazo máximo de 30 dias, para construção ou reforma, os prédios do Instituto Médico Legal (IML) e também do Instituto de Criminalística (ICRIM).

De acordo com a decisão em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, eles têm que ser adequados aos padrões necessários para o correto funcionamento dos órgãos e, durante a reforma, funcionar de forma temporária em local adequado, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. O Estado também deverá pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 mil, decorrentes do descaso e abandono dos órgãos, recolhidos ao Fundo de Direitos Difusos.

Recentemente, o jornal O Estado publicou uma reportagem informando que [famílias relataram](#) que esperam até 24 horas para poder levar os corpos para casa por causa das dificuldades que os funcionários estão tendo para liberar os corpos devido a falta de água no local. "Eles disseram que não tem água no IML. Por isso, os corpos estão demorando a serem liberados. É um absurdo essa situação. Como é que falta água no IML e não resolvem o problema deixando as famílias esperando?", reclamou Raquel Oliveira Sousa, que esperava a liberação do corpo do irmão.

A desembargadora Angela Salazar, relatora do processo, considerou comprovado no processo que o ICRIM e IML estão sem qualquer estrutura, provocando risco à saúde e à vida das pessoas, de forma que é forçosa a manutenção dos prédios e a regularização sanitária, sob pena de prejuízos a toda a população. Ela também destacou que a alegação de falta de dotação orçamentária não pode servir de pretexto para negar direitos constitucionalmente garantidos.

O julgamento reformou a sentença de base, que fixara prazo de 72 horas para a interdição, para 30 dias, e a multa diária de R\$ 50 mil, com indenização de R\$ 500 mil por danos morais coletivos, para R\$ 10 mil e R\$ 100 mil, respectivamente. Fonte: imirante. Com

# Juiz determina internação definitiva de jovens acusados de matar a mãe da menor

29/08/2016 00:00:00

Adolescentes, de 14 e 15 anos, são acusados da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano

Momento da apreensão dos adolescente em Santa Inês (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - O juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou nesta segunda-feira (29) a internação definitiva por dois anos, oito meses e 12 dias, do casal de adolescentes, acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, ocorrida em julho deste ano. O prazo máximo permitido pela lei é de três anos e, como houve a confissão, foi atenuado em um mês e 18 dias.

Os adolescentes, de 14 e 15 anos, cumprirão medida socioeducativa em unidades de internação definitiva (masculina e feminina), em São Luís. Eles já se encontram internados provisoriamente desde o dia 25 julho, após serem apreendidos pela polícia na cidade de Santa Inês (MA), para onde fugiram no dia seguinte ao ato infracional.

Consta na representação oferecida pelo Ministério Público contra os adolescentes que o casal de namorados matou Tatiana Albuquerque, no dia 22 de julho deste ano, por volta das 22h, na residência da vítima, sendo o corpo encontrado na manhã do dia seguinte. Segundo o laudo cadavérico, a causa da morte foi estrangulamento com sinais de crueldade. O laudo mostra que a vítima sofreu lesões perfurocortantes antes de evoluir para óbito por asfixia.

Na sentença o juiz afirma que as versões apresentadas pelos adolescentes, além de se contraporem, não guardam verossimilhança ou harmonia com as provas médico-legais e com a cena do ato infracional. Conforme o magistrado, os adolescentes planejaram e executaram o homicídio, fugindo em seguida. José dos Santos Costa destaca que a medida socioeducativa mais adequada e proporcional à conduta cometida pelos acusados, equivalente a homicídio, é a internação, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quanto à motivação do ato infracional, conforme o juiz, os autos registram que seria pelo fato de a mãe da menina ter proibido o namoro dos adolescentes, que já durava sete meses. Segundo depoimentos de parentes da vítima, Tatiana Albuquerque não aprovava o relacionamento devido à pouca idade da filha e também porque com o namoro a menina apresentou indisciplina em casa e na escola e queda no rendimento escolar.

José dos Santos Costa explicou que o prazo máximo permitido pelo ECA para a internação provisória é de 45 dias. Se a instrução do processo não fosse concluída dentro desse período, o casal de adolescentes teria que responder o processo em liberdade. Como não houve testemunha presencial do homicídio, o magistrado ouviu os acusados e os pais da vítima e do adolescente, determinou a realização de exames periciais e nesta segunda-feira (29) proferiu a sentença, com a internação definitiva do casal. Fonte: imirante. Com

# Corregedora reconhece trabalho dos juizes do movimento "Maranhão contra a Corrupção"

28/08/2016 07:00:18

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, participou, nesta sexta-feira (26), do encerramento dos debates sobre o combate à corrupção da IV Semana de Valorização da Magistratura, promovida pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís.

A desembargadora se manifestou e enalteceu a iniciativa dos 54 juizes homenageados pela Associação na solenidade, pela participação no "Movimento Maranhão contra a Corrupção", durante o qual foram movimentados mais de 1.500 processos e prolatadas 216 sentenças.

"A demanda daqueles que batem à porta do Poder Judiciário é um constante desafio para a magistratura. E nesse universo de juizes e juizas, temos aqueles que vislumbram além dos processos decididos diariamente e se entregam a projetos como o Movimento Maranhão contra a Corrupção", destacou a magistrada.

A mesa da solenidade foi composta pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha; desembargador Jamil Gedeon, diretor da Escola Superior da Magistratura; pelo presidente da Associação dos Magistrados, juiz Gervásio Santos, e pelo diretor do fórum, juiz Sebastião Bonfim.

# Corregedora da Justiça conhece trabalho de assistência aos presos de Coroatá

28/08/2016 06:30:56

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, visitou a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Coroatá no último dia 18, durante passagem pelas comarcas da região pelo leste maranhense.

A corregedora conversou com membros da diretoria da instituição, recebeu informações sobre o funcionamento das atividades assistenciais e conheceu as instalações onde condenados participam das atividades de auxílio na recuperação e reintegração social enquanto cumprem penas privativas de liberdade.

A APAC de Coroatá fica localizada no bairro de Trizidela. Segundo informações da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão, a APAC de Coroatá tem capacidade para 34 recuperandos, mas abriga, atualmente, 22 internos, que participam de atividades laborais como a produção e comercialização de redes de dormir.

Os juízes Rosângela Praseres, auxiliar da CGJ-MA; e Gladiston Cutrim, coordenador do planejamento estratégico; Josane Farias Braga (1ª vara), diretora do fórum de Coroatá, e Francisco Ferreira de Lima (2ª vara) e o diretor da secretaria da Corregedoria, Gustavo Campos, acompanharam a visita.

APAC - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que se dedica à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade, bem como socorrer a vítima e proteger a sociedade. Opera, assim, como uma entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo, respectivamente na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade. A APAC é amparada pela Constituição Federal para atuar nos presídios, trabalhando com princípios fundamentais, tais como a valorização humana. O objetivo da APAC é gerar a humanização das prisões, sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena.

# Plantão do Fórum de São Luís nesta semana

**29/08/2016 14:03:01**

De hoje (29/08) até domingo (04/09), respondem pelos plantões criminal e cível do Fórum Des. Sarney Costa os juízes Edimar Fernando Mendonça de Sousa (2ª VEP) e Luzia Madeiro Neponucena (1ª Vara da Fazenda Pública). O contato com as equipes pode ser feito pelos telefones celulares (98) 98802-7484 (Criminal) e (98) 98811-2153 (Cível).

O plantão judiciário funciona para atendimento dos casos considerados de natureza urgente. Ocorre no período noturno de segunda a sexta-feira e durante 24 horas nos sábados domingos e feriados.

Auxiliam os magistrados durante o plantão as secretárias judiciais Jane Moura Luz Monteiro (2ª VEP) e Thais Silva Muniz (1ª Vara da Fazenda Pública).

Óbito - no plantão noturno (das 18h às 8h) para registro de óbito, neste mês de agosto, está o Cartório da 3ª Zona (João Paulo), de segunda a sexta-feira, para os casos de urgência. Em setembro será o Cartório da 4ª Zona (Cohab/Anil). No plantão de 24h, no sábado e domingo (03 e 04/09), quem responderá são os cartórios da 3ª Zona e 4ª Zona, respectivamente.